

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 156, de 22 de dezembro de 1997.

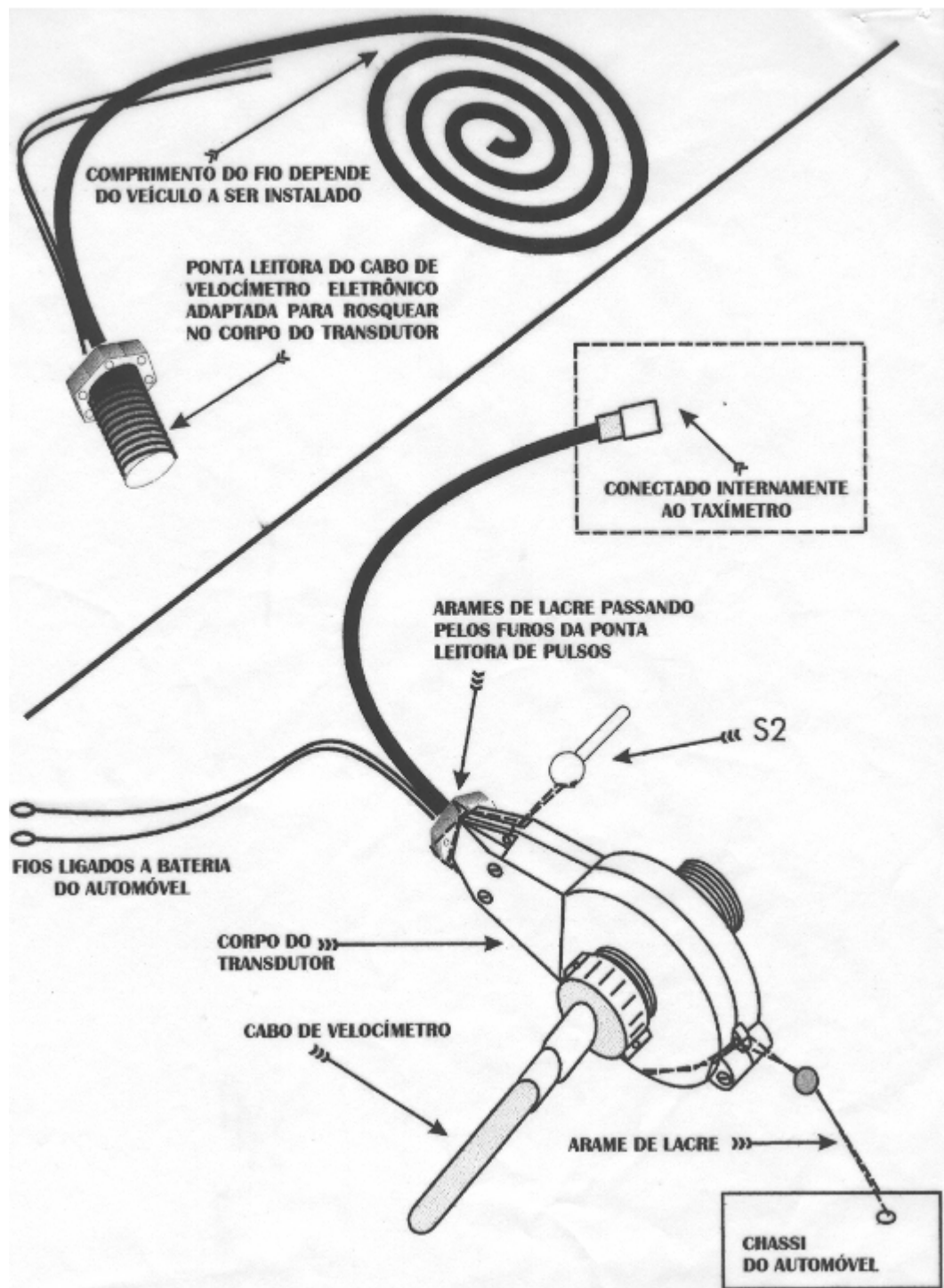
O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Considerando que a modificação pretendida por "FUMAÇA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA" constante do processo 52600 004268/97 em nada interfere nas características Metrológicas dos taxímetros de sua fabricação, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização de novo sistema de transdutor, conforme desenho anexo, em substituição aquele aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL Nº 021 de 13 de março de 1997, nos taxímetros modelo FIP-97 fabricados por "FUMAÇA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 156 DE 22 DE dezembro DE 1997

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	FUMAÇA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.	
	TRANSDUTOR PARA TAXÍMENTROS FIP	ESCALA: 1:1
		ANEXO: 01